



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00354

## Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 28/22-S

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/22-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, aditante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.282.182/0001-90, situada à Praça Martiniano Maia, nº 119, Edf. Biana, Sala 107, Lauro de Freiras/BA, CEP 42.702-720, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 814.941.065-15, **resolvem**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00354, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 28/22-S**, referente ao Lote 02, do Pregão Eletrônico nº 12/2021, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 124/2022-AS, 155/2022-AS, 57/23-AS, 120/2023-AS e o 5º Termo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 28/22-S fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 11 de novembro de 2024 e término em 10 de maio de 2025, mantida a sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00354

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal do Contrato nº 28/22-S será de R\$ 326.722,81 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o montante de R\$ 1.960.336,86 (um milhão novecentos e sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), para o período de 11 de novembro de 2024 a 10 de maio de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O montante global, para o presente aditamento, é de R\$ 1.960.336,86 (um milhão, novecentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo para exercício vigente de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 544.538,02 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), e para o exercício subsequente de 01 de janeiro a 10 de maio de 2025, o valor de R\$ 1.415.798,84 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101 -2.04.601, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.052, Fontes, 113 /120 /313 /320, conforme rubrica orçamentária de fls. 184/185, do Processo TJ-CON-2023/000354.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 22 de outubro de 2024.

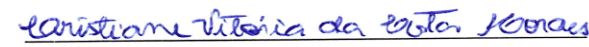
CONTRATANTE:

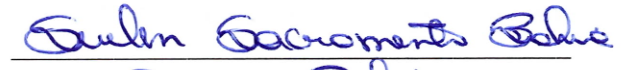
  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

CONTRATADA:

  
SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI,  
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS  
CPF nº. 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Cristiane Vitoria da Costa Moraes  
CPF nº 92601006587

  
Nome: Dulcin Bahia  
CPF nº 019.021.625-52

